

MANUAL DE RECRUTAMENTO

TUDO SOBRE MEI

O QUE É MEI?

O Microempreendedor Individual (MEI) é o tipo mais simples de empresa e foi criado pelo Governo para permitir que o pequeno empresário tenha fácil acesso a um CNPJ, por um custo baixo e sem burocracia. Ele deve atender às condições:

- Faturamento limitado a R\$ 81.000,00 por ano (receita bruta);
- Não participar como sócio, administrador ou titular de outra empresa;
- Ter no máximo um empregado;
- Exercer uma das atividades econômicas previstas pelo MEI (profissões de beleza estão todas contempladas).

POSSO SER MEI?

Para você se tornar MEI, é preciso:

- Documentos pessoais (precisa ter RG, CPF e Título de Eleitor);
- Endereço e um número de telefone;
- Ser maior de 18 anos (ou ter entre 16 e 18 anos e ser emancipado);
- Escolher uma das atividades permitidas pelo MEI.

Antes de cadastrar-se como Microempreendedor individual é importante informar-se: Conheça e tenha certeza de cumprir todas as regras do MEI. Se precisar, confira o que diz a Lei Complementar nº 128/2008 e os critérios exigidos através do curso à distância: Microempreendedor Individual - MEI.

Depois de se informar e cumprir todas as regras ACIMA, é hora de preencher suas informações cadastrais no formulário de inscrição que está disponível no site www.portaldoempreendedor.gov.br. Para isso, você precisará dos seguintes documentos:

- RG.
- CPF.
- Comprovante de Endereço da Empresa e da Residência.
- Título de Eleitor.
- Nº da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (se declarou nos últimos dois anos).
- Consulta prévia de localização aprovada (se o município exigir).

QUEM NÃO PODE SER MEI?

- Pessoa que seja titular, sócio ou administrador formal de outra empresa;
- Pensionista e Servidor Público Federal em atividade;
- Servidores públicos estaduais e municipais devem observar os critérios da sua região, que podem variar conforme o estado ou município;
- Estrangeiro com visto provisório (formalizar apenas mediante apresentação do RNE – Registro Nacional de Estrangeiros).

COMO FUNCIONA O PROCESSO DE ABERTURA DO MEI?

A formalização do MEI é feita pela internet!

Os principais documentos (CNPJ, a inscrição na Junta Comercial, no INSS e o Alvará Provisório de Funcionamento) são obtidos no mesmo dia, gerando um documento único, chamado de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI. Não há a necessidade de assinaturas ou envio de documentos e cópias. Tudo é feito eletronicamente e sem necessidade de envio de documentos.

Como MEI, você não é obrigado a emitir Nota Fiscal, mas para fazer vendas a empresas pode ser necessário. Para isso, é preciso fazer o pedido da liberação no site da Prefeitura ou da Secretaria da Fazenda e depois ir até o posto protocolar a documentação e pronto: você poderá emitir NF pela internet! Nós lhe orientamos no passo a passo desse processo!

TENHO NOME SUJO, POSSO SER MEI?

Não há problema algum, você poderá abrir o MEI mesmo se estiver com nome sujo.

QUAIS OS BENEFÍCIOS MEI?

- Aposentadoria por idade: mulher aos 60 anos e homem aos 65, observado a carência, que é tempo mínimo de contribuição de 180 meses, a contar do primeiro pagamento em dia; especificamente para esse benefício, mesmo que o segurado pare de contribuir por bastante tempo, as contribuições para aposentadoria nunca se perdem, sempre serão consideradas para a aposentadoria.
- Auxílio doença e Aposentadoria por invalidez: são necessários 12 meses de contribuição, a contar do primeiro pagamento em dia. É importante saber que, em relação ao benefício auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, nos casos de acidente de qualquer natureza ou se houver acometimento de alguma das doenças especificadas em lei, independe de carência a concessão desses dois benefícios.
- Salário-maternidade: são necessários 10 meses de contribuição, a contar do primeiro pagamento em dia.

PARA OS DEPENDENTES:

- Pensão por morte e auxílio reclusão: esses dois benefícios têm duração variável, conforme a idade e o tipo do beneficiário.
- Duração de 4 meses a contar da data do óbito para o cônjuge:
- Se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha realizado 18 contribuições mensais à Previdência ou;
- Se o casamento ou união estável tenha iniciado há menos de 2 anos antes do falecimento do segurado;

QUAIS OS IMPOSTOS QUE O MEI DEVE PAGAR?

Para calcular o imposto do Microempreendedor Individual, é levado em consideração o setor de atividade e o salário mínimo vigente. Como o MEI é automaticamente enquadrado no Simples Nacional, os impostos estão embutidos no DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional). Além disso, no caso do MEI, o pagamento do DAS deve ser feito todos os meses, independente do faturamento.

Considerando o salário mínimo vigente (R\$ 954), os valores do DAS para o MEI são:

- Serviço: R\$ 52,70
- Comércio e Serviço: R\$ 53,70
- Comércio e Indústria: R\$ 48,70

RECEBO UM BENEFÍCIO DO GOVERNO, POSSO ABRIR MEI?

- Pessoa que recebe o Seguro Desemprego pode ser formalizada como MEI, mas perde a concessão do benefício no mês seguinte ao da formalização;
- Pessoa que trabalha registrada no regime CLT pode ser formalizada, mas em caso de demissão sem justa causa, não terá direito ao Seguro Desemprego;
- Pessoa que recebe Auxílio Doença pode ser formalizada, mas perde o benefício a partir do mês da formalização;
- Pessoa que recebe o benefício do BPC-LOAS que se formalizar como MEI não perderá o benefício de imediato, mas poderá acontecer avaliação do Serviço Social que, ao identificar o aumento da renda familiar, comprove que não há necessidade de prorrogar o benefício ao portador de necessidades;
- Pessoa que recebe aposentadoria por invalidez pode ser formalizada como MEI, mas perde a concessão do benefício;

- Pessoa que recebe Bolsa Família: o registro no MEI não causa o cancelamento do programa;
- Bolsa Família, a não ser que haja aumento na renda familiar acima do limite do programa. Mesmo assim, o cancelamento do benefício não é imediato, só será efetuado no ano de atualização cadastral;

QUAL O FATURAMENTO MÍNIMO E MÁXIMO DO MEI?

Não há faturamento mínimo para o MEI, que pode continuar ativo mesmo que não efetue nenhuma venda. E o faturamento máximo é de até R\$ 81.000,00 por ano, de janeiro a dezembro. O MEI que se formalizar durante o ano, tem seu limite de faturamento proporcional a R\$ 6.750,00 por mês, até 31 de dezembro do mesmo ano.

Mais informações: <https://www.meifacil.com/>

[Http://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-frequentes](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-frequentes)

PERCENTUAIS DE PAGAMENTO

O valor de porcentagem de pagamento dos profissionais varia de acordo com cada serviço prestado e de acordo com matérias utilizados.

- **MANICURES** - Média entre 40% a 45%.
 - ✓ Para alongamentos pagar 30% no máximo
 - ✓ Unhas tradicionais podem chegar a 45%
- **PODOLOGIA:**
 - ✓ Material da unidade – 45%
 - ✓ Material do profissional – 50%
- **CABELEIREIROS:**
 - ✓ Procedimentos cuja mão de obra é maior (ex: escova e corte): 50%
 - ✓ Procedimentos que usam materiais (ex: químicas): 47%
- **MAKE::**

Material de maquiagem geralmente é usado dos próprios profissionais, marcas, acessórios de sua preferência e costume – 60%
- **ESTÉTICA:**
 - ✓ Estética **tradicional** (drenagem, massagem, limpeza de pele):
 - Material da unidade – 45%
 - Material do profissional – 50%
 - ✓ Estética de **resultados:**
 - Com equipamentos da unidade: (ex: radiofrequência, carboxi, etc) – 40% profissional
- **Embelezamento do olhar:** 40% do profissional
- **Depilação:** 40% a 45% do profissional

Importante lembrar que o Trinks permite comissionamentos diferentes por tipo de serviço e profissional.

Pronto! Sempre que quiser saber sobre porcentagem dos seus profissionais, é só consultar nosso tutorial. Espero que tenha gostado.

CIRCULAR - BIOSSEGURANÇA

A ANVISA que é o órgão regulador do nosso segmento nos faz diversas exigências através de leis criadas com a finalidade de principal de proteger a saúde das profissionais e clientes.

A Turquesa se preocupa e muito com a sua equipe, por isso TODAS as Unidades estão *todos dentro das exigências feitas pela lei.*

As Turquesas disponibilizam todos os materiais necessários para sua segurança, nos preocupamos com cada detalhe e com você, que faz parte do nosso time e do nosso Universo.

Para continuarmos realizando nosso trabalho com excelência, precisaremos da ajuda de vocês: profissionais!!!

E como funciona? Enquanto a Turquesa fornece os Equipamentos de Proteção Individual, Você: Profissional deverá estar com as **vacinas exigidas pela lei em dia e fornecer uma cópia da carteira de vacinação para o gestor da sua Unidade.**

As vacinas são todas gratuitas e fornecidas em Postos de Saúde e são elas:

- DT (Difteria e Tétano)
- Hepatite B.

Você sabia que Hepatite B pode ser transmitida por um simples sangramento de cutícula?

Você sabia que Tétano pode ser transmitido por uma simples farpa de madeira?

Você sabia que Difteria é transmitida via contato físico ou objetos infectados?

85% dos profissionais do ramo não sabem como as doenças são transmitidas, nós fazemos questão que você se informe, nós nos preocupamos com o seu bem estar.

Seja responsável com o seu corpo e com a sua profissão, vacinar-se também é um ato de amor!

Como é feito o descarte dos materiais perfurocortantes?

De acordo com a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), os materiais perfurocortantes estão classificados no grupo E, composto por qualquer objeto ou instrumento que contenha cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas capazes de cortar ou perfurar, por exemplo: agulhas, brocas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, micropipetas, espátulas e etc.

Os resíduos que compõem o grupo E, são considerados materiais de risco para a saúde, pois se penetrado na pele eles podem espalhar agentes patogênicos contidos no sangue, podendo transmitir doenças como hepatite B, hepatite C, HIV e outras inúmeras doenças. Os profissionais da área da saúde devem manusear estes materiais com extremo cuidado para não correr o risco de contaminação durante o manuseio. Por fim, após o uso é preciso que estes equipamentos sejam descartados da maneira correta. É importante manter a segurança durante todas as etapas, desde o uso no laboratório até que o material seja eliminado.

DESCARTE

A ANVISA orienta que os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente dos demais, logo após o uso. Para isso, é preciso inseri-los em um local seguro, resistente e que não corra o risco de ruptura e vazamento, além de obrigatoriamente estar identificado com o símbolo internacional de risco biológico, com o aviso de “perfurocortante” e os riscos adicionais, como químico ou radiológico.

O volume do recipiente deve ser compatível com a geração diária de resíduo. Vale lembrar que deve ser preenchido apenas 2/3 de sua capacidade ou então, quando o nível de preenchimento ficar a 5 cm de distância da borda do recipiente. É importante ressaltar que os materiais perfurocortantes jamais devem ser reutilizados e o descarte deve ser realizado sempre próximo a área de uso.

CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE

As caixas coletoras de perfurocortantes devem proteger a população e o meio ambiente contra a contaminação. Por isso, devem ser resistentes, fornecendo proteção contra perfurações e vazamentos. As regras de fabricação devem ser seguidas de acordo com as normas da ABNT NBR 13853.

LIXO TÓXICO EM AMBIENTES DE SERVIÇOS DE PODOLOGIA

Os resíduos de um gabinete podológico devem ser recolhidos em sacos plásticos brancos ou cor diferenciada com a indicação “produtos contaminados” ou “lixo hospitalar” conforme NBR 9190, NBR 919, para que sejam identificados pelos coletores.

A lixeira de que fazemos uso deve ficar dentro do gabinete, provida de tampa, pedal, e identificação. Deve ser lavada pelo menos uma vez por semana ou quando houver vazamento de resíduos. Ao recolher o lixo, fazendo uso de luvas de borracha, o saco deve ser fechado hermeticamente, com ocupação de apenas 2/3 de sua capacidade ser depositado em local específico, determinado para sua coleta.

As lâminas cortantes ou perfurantes devem ser embaladas em caixa coletora apropriada.

IMPORTANTE:

Verifique sempre junto à prefeitura da sua cidade sobre as particularidades de recolhimento ou pontos de coleta.

Alvará de Vigilância Sanitária

ONDE PEDIR?

1. Cadastre a empresa no link:

<https://www9.anvisa.gov.br/recadastramento/Login.asp?SID=688919651>

2. Entre no link:

<https://www9.anvisa.gov.br/peticionamento/sat/global/acesso.asp>

e inicie o processo de petição do alvará de vigilância sanitária.

TAXAS

1. O que é a Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS)?

A Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS) é o tributo instituído pela Lei nº 9.782/1999, estipulada conforme o Fato Gerador a que esteja relacionada. A TFVS é baseada nos atos de competência da Anvisa, tais como registro de produtos sujeitos à vigilância sanitária, certificação de boas práticas de fabricação, autorização de funcionamento de empresas, entre outras.

O seu recolhimento é regulamentado pela RDC nº 222/2006, alterada pela RDC nº 76/2008.

2. Como é gerada a Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS)?

A TFVS é gerada durante o processo de peticionamento, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Seu valor varia de acordo com o Código de Assunto peticionado, que gera um fato gerador específico, e é equivalente também ao Porte da Empresa (informado no campo 1.5 do cadastro da empresa). Dessa forma, se não for comprovado o Porte da Empresa, a taxa será gerada como se a empresa pertencesse ao “Grupo I – Grande”, de maior valor.

3. Quem deve pagar a Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS)?

Todas as pessoas físicas e jurídicas que se encontrem sujeitas ao regime de vigilância sanitária alcançados pela esfera de competência da Anvisa têm que pagar a taxa de fiscalização de vigilância sanitária.

4. Quem fica isento de pagar a Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS)?

- Laboratórios instituídos ou controlados pelo Poder Públicos, produtores de medicamentos e insumos sujeitos à Lei nº 6.360/1976, à vista do interesse da saúde pública.
- Emissão de certidões, atestados e demais atos declaratórios, desarquivamento de processo e segunda via de documento, quando se tratar de atividade voltada para exportação.
- Acréscimo ou alteração de registro referente a texto de bula, formulário de uso e rotulagem, mudança de número de telefone, número de CNPJ, ou outras informações legais.
- Desembarque por anormalidades clínicas com necessidade de atendimento médico.
- Situações de emergência de bordo provocadas por acidentes que envolvam risco de vida.
- Desembarques de tripulantes e passageiros previstos na escala ou destino final do meio de transporte.
- Anuência de importação e exportação, por pessoa física, de produtos ou matérias-primas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de uso individual ou próprio.
- Anuência de exportação, por pessoa jurídica, de bens, produtos, matérias-primas e insumos sujeitos à vigilância sanitária, para fins de comercialização ou industrialização.
- Anuência de exportação, por pessoa jurídica, de amostras de bens, produtos, matérias-primas e insumos sujeitos à vigilância sanitária, para análises e experiências, com vistas ao registro do produto.
- Anuência de exportação, por pessoa jurídica, de amostras de produtos ou matérias-primas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de demonstração em feiras ou eventos públicos.
- Anuência de exportação, por pessoa jurídica, de amostras de produtos sujeitos à vigilância sanitária, para fins de demonstração a profissionais especializados.
- Anuência de exportação, por instituições públicas de pesquisa, de amostras biológicas humanas, para fins de realização de ensaios e experiências laboratoriais.
- Anuência para isenção de imposto em processo de importação ou exportação de produtos sujeitos à vigilância sanitária.
- Emissão de certificado internacional de desratização e isenção de desratização de embarcações que realizem navegação de mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre, e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais.

- Emissão de certificado internacional de desratização e isenção de desratização de embarcações que realizem navegação de interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais.
- Emissão de certificado nacional de desratização e isenção de desratização de embarcações que realizem navegação de mar aberto ou interior, que desenvolvem atividade de pesca, com saída e retorno ao mesmo porto do território nacional e sem escalas intermediárias.
- Emissão de certificado nacional de desratização e isenção de desratização de embarcações que realizem navegação de interior que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais, em trânsito municipal, intermunicipal ou interestadual, com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre.
- Emissão de certificado nacional de desratização e isenção de desratização de embarcações que realizem navegação de interior que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais, em trânsito municipal, intermunicipal ou interestadual, com deslocamento marítimo ou marítimo lacustre.
- Emissão do certificado de livre prática de embarcações que realizem navegação de mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais.
- Emissão do certificado de livre prática de embarcações que realizem navegação de interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais.
- Emissão do certificado de livre prática de embarcações que realizem navegação de mar aberto ou interior, que desenvolvem atividade de pesca, com saída e retorno ao mesmo porto do território nacional e sem escalas intermediárias.
- Emissão do certificado de livre prática de embarcações que realizem navegação de interior que desenvolvem atividade de esporte e recreio com fins não comerciais em trânsito municipal, intermunicipal ou interestadual com deslocamento marítimo-lacustre, marítimo-fluvial ou fluvial-lacustre.
- Emissão do certificado de livre prática de qualquer embarcação da Marinha do Brasil ou sob seu convite, utilizadas para fins não comerciais.
- Emissão de certificado de exportação.
- Alteração de dose, para menor, na aplicação de produtos agrotóxicos, componentes e afins.
- Substituição de representante legal, responsável técnico ou cancelamento de Autorização de Funcionamento.

ATENÇÃO: mesmo nos casos de isenção do recolhimento, fica mantida a obrigatoriedade de apresentar à Anvisa a GRU com status de isento (valor da TFVS igual a zero).

5. Como saber o valor que deverei pagar na Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS)?

Para saber o valor que será cobrado, basta consultar a Tabela referente à Portaria Interministerial MF-MS nº 45/2017, de 30 de janeiro de 2017, que atualizou monetariamente os valores da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS) prevista na Lei nº 9.782/1999. A atualização monetária fundamenta-se no art. 8º da Lei 13.202/2015, de 08 de dezembro de 2015.

A Portaria refere-se ao valor integral da TFVS, ou seja, “Grupo I – Grande”, de acordo com cada fato gerador.

Para usufruir dos descontos e isenções previstos em decorrência do Porte da Empresa, o agente regulado deverá comprovar sua capacidade econômica junto à Anvisa, nos prazos estipulados.